

necessárias para o bom e correto fluxo dos trabalhos de entrega e devolução de autos.

Art. 4º Os pedidos de carga de processo deverão ser encaminhados de modo eletrônico às secretarias das varas, juizado e demais centrais, sendo que na opção assunto da mensagem deve constar obrigatoriamente a expressão "pedido de carga de processo físico" para facilitar a triagem das mensagens.

Parágrafo único - Para cada pedido de carga de processo deverá constar uma autorização, devidamente assinada, do Advogado solicitante à pessoa autorizada pela entidade, de forma individualizada, ficando autorizado a inserção na mesma mensagem eletrônica de mais de um pedido de carga.

Art. 5º As listas de cargas deverão ser impressas em nome do advogado/procurador solicitante e em duas vias, sendo que uma ficará com a unidade judiciária/administrativa e a outra seguirá com a pessoa autorizada pela Entidade;

Art. 6º Os endereços eletrônicos para encaminhamento dos pedidos de carga são os seguintes:

I – Primeira Vara: co.1vara@tjmt.jus.br

II – Segunda Vara: co.2vara@tjmt.jus.br

III – Terceira Vara: co.3vara@tjmt.jus.br

IV – Juizado Especial: je.colider@tjmt.jus.br

V – CEJUSC: HYPERLINK "mailto:centro.colider@tjmt.jus.br"

centro.colider@tjmt.jus.br

VI – Diretoria do Foro: HYPERLINK "mailto:colider@tjmt.jus.br"

colider@tjmt.jus.br

VII – Central de Distribuição e Central de Arrecadação e Arquivamento: HYPERLINK "mailto:colider.distribuidor@tjmt.jus.br"

colider.distribuidor@tjmt.jus.br

Art. 7º A remessa e o recebimento de processos ocorrerão diariamente, conforme a seguinte escala:

I – 1ª Vara Cível - segundas-feiras;

II – 2ª Vara Cível - terças-feiras;

III – 3ª Vara Cível - quartas-feiras;

IV – Juizado Especial - quintas-feiras;

V – Central de Distribuição, Central de Arrecadação e Arquivamento, Diretoria do Foro e CEJUSC - sextas-feiras.

§ 1º A Central de Administração deverá organizar espaço aberto e próximo à cada unidade judicial para a entrega dos processos físicos, observando, inclusive, a forma mais rápida e segura de diferentes representantes adentrarem à sede da Comarca.

§ 2º Eventuais urgências para realização de carga de autos para remessa serão avaliadas pelo Magistrado da unidade judiciária/administrativa, em razão de que os prazos processuais de processos físicos e híbridos permanecem suspensos, devendo ser priorizado o uso do correio eletrônico para as comunicações que assim for possível.

Art. 8º Obrigatoriamente, as cargas deverão ocorrer no horário das 13h às 18h, no dia específico de cada unidade judicial, sendo que todos os processos devolvidos deverão ser acondicionados em sala específica, indicada pelo Juiz da vara, para que seja mantidos em quarentena por no mínimo setenta e duas (72) horas, antes de serem manuseados pelo servidor.

Art. 9º É de inteira responsabilidade da Subseção da OAB, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Procuradoria do Município, da Procuradoria do Estado, da Procuradoria da União e das Autarquias do Estado retirarem os processos físicos e devolvê-los na sede do Fórum, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria-Conjunta n. 154/2021-TJMT.

Art. 10 Os processos que já estavam em carga com Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria do Município, Procuradoria do Estado, Procuradoria da União, Procuradoria do INSS, dentre outras entidades, antes da suspensão do atendimento ao público externo por conta da Pandemia COVID-19, quando da sua devolução, deverão ser entregues à unidade judicial competente, por intermédio do responsável previamente autorizado.

Art. 11 Fica estabelecida a necessidade de observância das regras de revezamento, distanciamento social, higiene e demais recomendações das autoridades sanitárias pertinentes ao período de pandemia referente à COVID-19.

Art. 12 Está vedada, peremptoriamente, a participação no fluxo de trabalho de qualquer pessoa que esteja com suspeita de COVID-19 ou em casos de confirmação.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro, conforme as atribuições legais e regimentais.

Art. 14 Fica revogada a Portaria nº 35/2020-DF e demais disposições em contrário.

Art. 15 Eventuais casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Foro da Comarca de Colíder.

Remeta-se a presente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à 11ª Subseção da OAB/MT, bem como a todos os servidores e colaboradores da Comarca de Colíder, para conhecimento.

Colider-MT, 2 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO ALEXANDRE RIBEIRO

Juiz de Direito Diretor do Fórum

Comarca de Juara

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 04/2021/DF

O Doutor Juliano Hermont Hermes da Silva, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta n.º 154/2021, de 01/02/2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, bem como altera o § 3º do art. 9º da Portaria -Conjunta 428/2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas 493/2020 e 625/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer rotinas, junto ao Fórum da Comarca de Juara, no que concerne ao retorno da segunda etapa, conforme Art. 2º da Portaria-Conjunta 154/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A segunda etapa na Comarca de Juara/MT; teve seu início nesta data (01/02/2021), ou seja, 14 (catorze) dias após o início da primeira etapa (18/01/2021), onde será franqueado o acesso aos autos físicos, mediante prévia solicitação apenas ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, às Defensorias Públicas Federal e Estadual, à Procuradoria da União e Autarquias do Estado e dos Municípios, no horário das 14h às 18h, sendo vedado o acesso às unidades judiciárias.

§ 1º - As cargas e devoluções de processos físico-híbridos serão realizadas nos termos da Portaria n.º 25/2020-DF.

Art. 2º - Durante a segunda etapa, haverá a manutenção do expediente interno, com a presença física dos servidores e colaboradores (estagiários e terceirizados), no horário das 13h às 19h, respeitado o percentual máximo de 40% do quadro da respectiva comarca, conforme estabelecido no art. 10 da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com as alterações das Portarias-Conjuntas n. 493/2020 e 625/2020;

Art. 3º - As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Comarca de Juara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à 20ª Subseção da OAB, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual.

Juara/MT; 1 de Fevereiro de 2021.

Juliano Hermont Hermes da Silva

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Mirassol D'Oeste

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 11/2021-CA. Estabelece a suspensão os trabalhos presenciais na Secretaria da 1ª Vara desta Comarca. A Excelentíssima Senhora Doutora HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA, meritíssima Juíza de Direito, Diretora do Foro desta Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei; CONSIDERANDO o teor da Portaria-Conjunta n. 428/2020 e 625/2020-PRES-CGJ, que versam sobre o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais e a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; CONSIDERANDO que o art. 5º da mencionada Portaria-Conjunta nº 625/2020, acrescentou o item 1.3.8.2, II, alínea h e i, estabelecendo como protocolo de prevenção ao Covid-19 a recomendação de instituição de teletrabalho aos membros da equipe que tiveram contato com servidor ou colaborador com suspeita ou com teste positivo para o Covid-19; CONSIDERANDO que a gestora judiciária da Secretaria da 1ª Vara, que laborava presencialmente está com sintomas compatíveis com a COVID-19, aguardando resultado de exames, bem como que teve contato direto com os demais servidores lotados em seu setor durante o desenvolvimento dos trabalhos; CONSIDERANDO a possibilidade da realização e cumprimento dos atos processuais por meio de recursos tecnológicos disponíveis; RESOLVE: Art. 1º. SUSPENDER o expediente presencial na Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca de Mirassol D'Oeste, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar da presente data, instituindo o regime obrigatório de teletrabalho a todos os servidores de referida vara, sem prejuízo de retorno imediato ao trabalho presencial em caso de resultado negativo do exame para Covid19 da servidora em comento. Art. 2º. SUSPENDER os prazos processuais dos processos que tramitam na forma física/híbrida a partir desta data, nos termos das normativas aplicáveis. Art. 3º. O atendimento aos Advogados, membros do Ministério Público, das Defensorias Públicas, das Procuradorias e demais usuários externos, durante o horário de expediente, serão realizados prioritariamente através do

e-mail (moe.1vara@tjmt.jus.br) ou por meio de telefone 65 9.8403-2645 (Cleusa) ou 65 9991-5453 (Hanna) ou 65 9.9906-2614 (Odete). Art. 4º. As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Comarca de Mirassol D^o Oeste. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, assinalando que a presente não tem o condão de revogar atos da Presidência do e.TJMT, da Corregedoria Geral de Justiça e da desta Diretoria do Fórum – desde que compatíveis-, eis que esses são hierarquicamente superior, publique-se no DJE e remetam-se cópias à 7ª Subseção da OAB, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias Municipais, bem como a todos os servidores e magistrados da Comarca de Mirassol D^o Oeste, para conhecimento. Mirassol D^o Oeste, 1º de Fevereiro de 2021. Henriqueta Fernanda C. A. F. Lima Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Nova Mutum

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 4/2021/DF/NM

A Doutora LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO requerimento da servidora LIANA POSTAL no Expediente CIA 0703506-61.2021.8.11.0086, no qual solicita o usufruto de 19 (dezenove) dias de licença-prêmio a que faz jus, no período de 08/02/2021 a 26/02/2021;

RESOLVE:

Art 1.º CONCEDER o usufruto de 19 (dezenove) dias de licença-prêmio à servidora LIANA POSTAL, matrícula n. 7582, Oficial de Justiça, no período de 08/02/2021 a 26/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Mutum, 2 de fevereiro de 2021.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Comarca de Pontes e Lacerda

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 9/2021-CNPAr

O Doutor Leonardo de Araújo Costa Tumati, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 168/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece o cancelamento dos pontos facultativos nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (Carnaval);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021, de 25/01/2021, que divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do exercício de 2021, para cumprimento no âmbito do Município de Pontes e Lacerda/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente no Foro Judicial e Extrajudicial desta Comarca no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - PRORROGAR os prazos processuais com vencimento nessa data para o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça e Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e aos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca. Pontes e Lacerda, 2 de fevereiro de 2021

Leonardo de Araújo Costa Tumati

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Primeira Entrância

Comarca de Alto Taquari

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 6/2021-CNpar

O Doutor ADALTO QUINTINO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição legal da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta nº 12 de 06 de janeiro de 2021, que prorrogou a aplicação da quarta etapa do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP);

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta nº 625 de 18 de setembro de 2020, que alterou dispositivos da Portaria-Conjunta nº 428 de 13 de julho de 2020, e dispõe sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e institui o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP);

CONSIDERANDO que uma prestadora de serviço lotada na comarca está suspeita para COVID-19, aguardando resultado de exame.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente do Foro Judicial desta Comarca de Alto Taquari – MT, de forma presencial por (07) sete dias, a contar do dia 02/02/2021.

Art. 2º - As atividades atinentes ao processo eletrônico serão realizadas através de home-office.

Art. 3º - Os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e p úblico em geral serão realizados prioritariamente através dos seguintes contatos, respectivamente: Distribuidor - Matheus Pereira de Oliveira, altotaquari.distribuidor@tjmt.jus.br 66 99609-6365; Secretaria da Vara Única - Everton Donizetti Ferreira Cerantes, ata.unica@tjmt.jus.br 66 99989-4915; Central de Administração - Geovana Ferreira, alto.taquari@tjmt.jus.br 66 99954-0835; Central de Arrecadação e Arquivamento - Gleide de Oliveira Moura, gleide.moura@tjmt.jus.br, fone 64 99626-3900 e Gabinete - Frantiesco Lopes Duarte, frantiesco.duarte@tjmt.jus.br, fone 66 99956-9174.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. remetendo-se cópia à OAB, Defensoria Pública, Ministério Público e Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e Presidência do Tribunal de Justiça.

Alto Taquari, 2 de fevereiro de 2021

Adalto Quintino da Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal

Comarca de Apicás

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº 01/2021-DF

CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS

Prorroga o prazo do Edital 01/2021- DF que Dispõe sobre os procedimentos de credenciamento de Leiloeiros (Oficiais e Rurais) para realização de alienação judicial nas modalidades eletrônica, presencial e simultânea, no âmbito da Comarca de Apicás/MT.

O Doutor Antônio Fábio da Silva Marquezini, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da comarca de Apicás, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e com observância, ainda, ao disposto nos Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura e na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 1087 e seguintes); considerando a necessidade de adotar medidas procedimentais para realização dos leilões judiciais na Comarca de Apicás por meio da Central de Leilões, na modalidade eletrônica, presencial e simultânea, bem como alienação particular, torna pública a retificação do subitem 2.3 do Edital 02/2020/DF que trata abertura de inscrições para o credenciamento dos Leiloeiros (Oficiais e Rurais) Públicos, nesta Comarca de Apicás.

(...)

2.3 As inscrições para Leiloeiros (oficiais e rurais) Públicos deverão ser feitas entre às 13h00 e 18h00 no período de 03/02/2021 a 26/02/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Publique-se. Intime-se e Cumpra-se encaminhando cópia para o Conselho da Magistratura e Corregedoria Geral de Justiça.

Apicás /MT, 02 de Fevereiro de 2021.

Antônio Fábio da Silva Marquezini

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Arenópolis

Diretoria do Fórum